



**INSTITUTO FEDERAL**

Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá

## **REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS**

**Curso de Engenharia Mecânica**

**Curso Técnico em Mecânica Subsequente**

**Curso Técnico em Eletrotécnica Subsequente**

**Curso Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio**

**Ibirubá, abril de 2017.**

# CAPÍTULO I

## DAS NORMAS GERAIS E DE ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º** – Este Regulamento normatiza o uso, funcionamento e regras de segurança dos laboratórios, bem como os direitos e deveres do usuário.

**Art. 2º** – Os cursos de Bacharelado em Engenharia Mecânica, Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Mecânica e Técnico em Eletrotécnica Subsequente possuem à sua disposição os seguintes Laboratórios:

- I. Laboratório de Fabricação (Usinagem e Conformação)
- II. Laboratório de Ensaios Mecânicos
- III. Laboratório de Tratamento Térmico e Soldagem
- IV. Laboratório de Máquinas Térmicas
- V. Laboratório de Máquinas de Fluxo
- VI. Laboratório de Metalografia
- VII. Laboratório de Metrologia
- VIII. Laboratório CNC
- IX. Laboratório de Hidráulica e Pneumática
- X. Laboratório de simulações computacionais (CAD, CAM e CAE)
- XI. Laboratório de Automação Industrial Máquinas e Acionamentos Elétricos
- XII. Laboratório de Eletrônica
- XIII. Laboratório de Instalações Elétricas

**Art. 3º** – A responsabilidade destes Laboratórios é conjunta e estará a cargo dos coordenadores dos cursos, dos professores, pelos técnicos de laboratório de caráter efetivo na instituição, pelos bolsistas ou voluntários e pelos estagiários.

**Parágrafo Único** – Nos casos em que os Laboratórios forem solicitados para atividades que não sejam as funções usuais dos mesmos, como: eventos, feiras, exposições, palestras, inaugurações, cerimônias, a responsabilidade pelos laboratórios e seus equipamentos passará para o requisitante da solicitação durante o período de autorização de utilização do laboratório (Anexo I). O período de autorização inclui as etapas de preparação do evento e reorganização do laboratório e equipamentos às suas condições iniciais. A autorização deve ser solicitada ao gestor do laboratório.

**Art. 4º** – São considerados usuários dos laboratórios os professores e estudantes dos cursos supracitados ofertados neste campus, os técnicos administrativos desta Instituição e a comunidade externa em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 5º** – Os Laboratórios poderão ser utilizados pelos usuários, os quais assumem suas responsabilidades e deveres descritos neste regulamento ou em outra normativa complementar.

**Art. 6º** – Todos os usuários são responsáveis pelo uso correto dos equipamentos e qualquer usuário que encontrar um possível problema de segurança tem a obrigação de comunicar ao responsável pela atividade.

**Art. 7º** – A supervisão do uso do Laboratório, durante as atividades práticas de aula, caberá ao professor responsável pela aula e ao Técnico do Laboratório.

**§1º** – O professor responsável pela atividade desenvolvida não deve deixar estudantes dos cursos sem a devida supervisão.

**§2º** – Sempre que utilizar o Laboratório, o usuário deve estar acompanhado de um técnico ou professor.

**§3º** – O estudante somente poderá operar máquinas dos Laboratórios de usinagem, conformação, soldagem, máquinas e acionamentos elétricos e automação industrial com assessoramento do Técnico Laboratorista ou supervisão do professor.

**Art. 8º** – No início e no fim das atividades no Laboratório deverá ser realizada a conferência dos materiais e equipamentos utilizados durante a aula.

**§1º** – Havendo qualquer divergência nos materiais e/ou equipamento deve ser informado imediatamente ao Gestor do Laboratório, preferencialmente por escrito ou e-mail institucional, para que possam ser tomadas as providências necessárias.

**§2º** – Durante as aulas deverão permanecer sobre as bancadas apenas os materiais e equipamentos estritamente necessários à realização das atividades/tarefas.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 9º** – São responsabilidades:

#### **I – Do professor**

- a. Planejar e executar aulas práticas;
- b. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estudantes nos Laboratórios;
- c. Cumprir e fazer cumprir normas de segurança, regras e procedimentos estabelecidos neste regulamento;
- d. Utilizar e exigir o uso os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos usuários de acordo com normas vigentes;
- e. Organizar o calendário de aulas práticas semestrais;
- f. Não deixar os estudantes sem atividades durante as aulas práticas, sem supervisão;
- g. Relatar todas as condições de falta de segurança ao Técnico de Laboratório;
- h. Zelar pela integridade dos equipamentos e materiais durante a realização das atividades de ensino, pesquisa ou extensão;
- i. Orientar os usuários sobre o destino de resíduos produzidos durante as aulas;
- j. Comunicar sobre irregularidades, danos, acidentes ao gestor do Laboratório ou chefia imediata;
- k. Orientar os usuários sobre limpeza e organização do Laboratório no final de cada atividade;
- l. Retirar materiais de uso particular após o uso do Laboratório.

#### **II – Do Técnico do Laboratório**

- a. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b. Auxiliar o professor na preparação do Laboratório para suas atividades, preparação de materiais.
- c. Executar projetos, montar e instalar máquinas e equipamentos;
- d. Planejar e realizar manutenção;

- e. Desenvolver processos de fabricação e montagem;
- f. Elaborar projetos de sistema eletromecânicos;
- g. Assegurar que as normas de uso dos Laboratórios estejam sendo cumpridas;
- h. Zelar pela estrutura geral dos Laboratórios: equipamentos, materiais e instalações;
- i. Assegurar o funcionamento de cada um desses itens;
- j. Fornecer e conferir os materiais e equipamentos utilizados no final da aula;
- k. Treinamento do pessoal Técnico do Laboratório principalmente no que diz respeito a novos servidores ou estagiários;
- l. Oferecer treinamento aos professores e estudantes do Laboratório em técnicas especiais ou ações a serem tomadas em acidentes incomuns que possam ocorrer no caso de realizarem técnicas não rotineiras nos Laboratórios. Todo treinamento deve ser registrado formalmente através de ficha de presença e outros;
- m. Assegurar-se que todo o pessoal Técnico tenha recebido o treinamento em segurança de Laboratório, que estejam familiarizados com as regras de segurança, e de que todos as cumpram;
- n. Comunicar sempre que esteja ausente para que outro Técnico possa assumir suas funções.

### **III – Do Gestor do Laboratório**

- a. Coordenar modificações nos Laboratórios, requisitar e planejar a compra de materiais de consumo e capital, coordenação técnica e organizacional;
- b. Autorizar o uso do Laboratório tanto no caso das atividades de estudo e ensino como no caso de utilização para outros fins;
- c. Solicitar, junto à diretoria do campus, a aprovação da compra de aparelhos, materiais necessários ao andamento das aulas práticas;
- d. Aprovar a utilização e ou retirada de equipamentos e materiais de qualquer tipo dos Laboratórios ou eventos do setor, informando ao departamento de patrimônio o destino e data de retorno.

### **IV – Dos Discentes, estagiários, bolsista ou voluntário**

- a. Seguir todas as regras e procedimentos de segurança apresentados neste manual e normas vigentes;

- b. Utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI de acordo com as instruções;
- c. Relatar todos os acidentes ou incidentes ocorridos no Laboratório ao técnico de Laboratório;
- d. Relatar todas as condições de falta de segurança ao técnico de Laboratório.
- e. Manter o material e espaço físico do Laboratório devidamente organizado;
- f. Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos Laboratórios aos técnicos responsáveis.
- g. Não realizar qualquer procedimento sem autorização e supervisão do professor responsável ou técnico responsável.
- h. Apresentar a autorização do professor da disciplina ou orientador do projeto ao gestor do Laboratório para realizar atividades fora dos horários preestabelecidos;
- i. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos Laboratórios quando do seu uso, respeitando os procedimentos específicos do Laboratório, incluindo limpeza e organização do ambiente utilizado, conferir e guardar as ferramentas nos seus devidos lugares.

## **CAPÍTULO III**

### **OBJETIVO DOS LABORATÓRIOS**

**Art. 10** – Laboratórios são instrumentos de ensino, pesquisa e extensão. São fundamentais para, além da realização de aulas práticas, aplicação e desenvolvimento de diretrizes estabelecidas nos projetos pedagógicos dos cursos da instituição.

## CAPÍTULO IV

### DO FUNCIONAMENTO E USO DOS LABORATÓRIOS

**Art. 11** – Como regras para uso e funcionamento dos laboratórios, determina-se:

- I. É proibido comer, beber ou fumar nos Laboratórios;
- II. É proibido o uso de aparelho celular, aparelho eletrônico ou sonoro, para fins de entretenimento, durante as atividades e aulas práticas no Laboratório;
- III. É proibida a armazenagem de qualquer tipo de material estranho ao laboratório;
- IV. É proibida a permanência de qualquer estudante que não esteja em aula ou em pesquisa;
- V. É proibido o acesso de pessoas não autorizadas nos Laboratórios;
- VI. É vedada a retirada de materiais e ferramentas do interior do Laboratório, salvo em casos autorizados pelos responsáveis.



## CAPÍTULO V

### DA SEGURANÇA DOS LABORATÓRIOS

**Art. 12** – Como regras de segurança dos laboratórios, determina-se:

- I. É obrigatório o uso de EPI (Equipamentos de Proteção individual);
- II. É obrigatório seguir qualquer procedimento específico relacionado à segurança e obedecer aos avisos e sinalizações;
- III. Nos Laboratórios que assim o exigirem é obrigatório o uso de calça comprida e sapato fechado;
- IV. Por segurança, durante o uso dos Laboratórios, em atividades mecânicas ou com eletricidade, acessórios (anéis, correntes, brincos, relógios) devem ser retirados e cabelos longos devem ser amarrados;
- V. É proibido ligar qualquer máquina sem autorização do professor ou técnico responsável;
- VI. É proibida a utilização de luvas para manusear o torno mecânico e a fresadora;
- VII. Ao manusear o torno mecânico e a fresadora, evite utilizar roupas largas, use o avental e mantenha-o fechado;
- VIII. Antes de ligar a máquina, certifique-se de que a conexão mecânica esteja em condição segura (sem partes soltas, que poderão ser arremessadas devido à força centrífuga);
- IX. Sempre utilize as ferramentas corretas para evitar acidentes.

## CAPÍTULO VI

### ORIENTAÇÕES EM CASO DE ACIDENTE

**Art. 13** – Em caso de acidente desligar imediatamente a máquina. Em hipótese alguma tentar parar as partes rolantes das máquinas com as mãos ou qualquer equipamento inapropriado.

**Parágrafo Único** – Tentar manter a calma e procurar socorro especializado:

BOMBEIROS: 193 ou (54) 3324-3254

BRIGADA MILITAR: (54) 3324-1148

HOSPITAL ANES DIAS: (54) 3324-1717

SUS: (54) 3324-1430

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 14** – Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Gestor de Laboratório em conjunto com as Coordenações dos Cursos.

## ANEXO I



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

### AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIO

Nome do solicitante:	
Siape:	
Curso (se aplicável):	
Título da atividade/projeto:	

Descrição resumida da atividade/projeto:

  
  

Período de utilização (data e horário de início e fim):	Início:	Fim:
---	---------	------

DADOS DO EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO: (Se aplicável)	
Equipamento	Laboratório

<b>Gestor de Laboratório</b>	
<b>Técnico de Laboratório</b>	

O solicitante desta autorização atesta, por meio deste documento, estar de acordo com o regulamento de utilização dos Laboratórios, principalmente no que diz respeito ao artigo 3º, inciso I, assumindo assim a responsabilidade pelas ações efetuadas no local e pela integridade dos equipamentos pertencentes aos Laboratórios.

